



Poder Legislativo

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER

Matéria: Projeto DE LEI N. 185/2022

ALTERA O ANEXO XII DA LEI ESTADUAL N.º 3.147, DE 6 DE JULHO DE 2007, MODIFICADO PELA NA LEI ORDINÁRIA N.º 5.718, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021, COM A INCLUSÃO DE MAIS UMA GRATIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS GAMPE-D/MILITARES ADM. SUPERIOR.

Autoria: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Relator: Deputado BELARMINO LINS

I – RELATÓRIO

O projeto de lei oriundo do Ministério Público do Estado do Amazonas tem por finalidade ALTERAR o Anexo XII da Lei Estadual n.º 3.147, de 6 de julho de 2007, modificado pela na Lei Ordinária n.º 5.718, de 2 de dezembro de 2021, com a inclusão de mais uma Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas GAMPE-D/Militares Adm. Superior.

O presente projeto foi relatado pelo nobre Deputado Delegado Péricles recebendo parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Posteriormente, o PL 185/2022 seguiu para a Comissão de Assuntos Econômicos recebendo parecer favorável do nobre deputado Saullo Vianna.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta proposição tramitou na forma regimental sem interposição de emendas.

Avoco a relatoria nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei oriundo do Ministério Público do Estado do Amazonas tem por finalidade ALTERAR o Anexo XII da Lei Estadual n.º 3.147, de 6 de julho de 2007, modificado pela Lei Ordinária n.º 5.718, de 2 de dezembro de 2021, com a inclusão de mais uma Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas GAMPE-D/Militares Adm. Superior.

Quanto ao cabe a esta Comissão analisar, entendo que a matéria está em pleno acordo com o que dispõe o artigo 27, X, “a” do Regimento Interno, senão vejamos:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no artigo 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:

a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Assim sendo, não havendo empecilho regimental ou legal, me posiciono a favor do regular prosseguimento da matéria na forma no regimento interno.

III – VOTO

Nesse sentido, não havendo óbice legal manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.185/2022.

S.R. DA COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇO PÚBLICO da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 17 de Outubro de 2022.

Deputado BELARMINO LINS
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

SAULLO VELAME VIANNA - EM 18/10/2022 08:54:53
ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 18/10/2022 08:46:27
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 17/10/2022 13:10:46

